



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

PORTARIA ANAC Nº 310, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2011.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo único do art. 101 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, com as alterações introduzidas pelas Resoluções nº 114, de 29 de setembro de 2009, nº 119, de 3 de novembro de 2009, nº 132, de 12 de janeiro de 2010, nº 134, de 19 de janeiro de 2010, nº 142, de 09 de março de 2010, e nº 148, de 17 de março de 2010, e segundo o disposto na Nota Técnica 001/2011/SSO/SAR/SCD/SAF/ANAC,

RESOLVE:

Art. 1º Extinguir, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, as Unidades Regionais de Porto Alegre – RS e Recife – PE.

Art. 2º Extinguir, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o Escritório de Aviação Civil de Curitiba e os seguintes Postos de Serviço:

- I - Belém
- II - Boa Vista
- III - Brasília
- IV - Campinas
- V - Campo Grande
- VI - Corumbá
- VII - Cuiabá
- VIII - Curitiba
- IX - Florianópolis
- X - Fortaleza
- XI - Foz do Iguaçu
- XII - Galeão
- XIII - Goiânia
- XIV - Guarulhos
- XV - Londrina
- XVI - Macapá
- XVII - Manaus
- XVIII - Ponta Porã
- XIX - Porto Velho
- XX - Ribeirão Preto
- XXI - Tabatinga
- XXII - Vitória

Art. 3º Conceder o prazo máximo de 180 dias para a efetivação dos procedimentos internos necessários para a completa desativação das unidades de que tratam os artigos 1º e 2º.

Art. 4º Instituir Escritórios de Aviação Civil nas localidades abaixo relacionadas:

I - Belo Horizonte – MG;

II – Macaé – RJ;

III - Porto Alegre – RS;

IV – Recife – PE;

V – Salvador – BA.

Parágrafo único. Alocar na Unidade Regional do Rio de Janeiro os Escritórios de que trata o caput deste artigo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SOLANGE PAIVA VIEIRA